



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-02-25**





*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H15

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Faltou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em representação do Município.

Faltou o Sr. Vereador Luís Fonseca Castro Pinto, por se encontrar de assistência à família.

A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou as faltas justificadas.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da DAF, que secretariou.



*Barra*

ATA N.º 5/2022

Dia 25 de fevereiro de 2022

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2022-02-24)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 4.240.173,55€**

**Operações não orçamentais: 582.772,90€**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**  
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**  
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**NERVIR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM  
O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico de NERVIR – Associação Empresarial., datado de 2022-02-04, a apresentar proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e NERVIR – Associação Empresarial.

(Doc.2)

Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e NERVIR – Associação Empresarial.



*[Handwritten signature]*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a NERVIR - Associação Empresarial, na versão mais alargada proposta no correio eletrónico do dia 2022-02-04;
  - b) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração.
- (Aprovado em minuta)

### **CÁRITAS DIOCESANA/ PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Grupo Coordenador Diocesano para as Emergências e Catástrofes da Caritas Diocesana, datado de 2021-11-19, a informar da constituição de uma equipa multidisciplinar com área de atuação dos 12 Municípios que integram o Distrito de Bragança.

Aludem à necessidade de aquisição de equipamentos para poder dar resposta às situações de emergência e catástrofe no valor de 15.000,00€, solicitando ao Município de Carrazeda de Ansiães um apoio financeiro no valor de 1.250,00€.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

### **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento do Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira, datado de 2022-02-17, a solicitar isenção de pagamento de taxas inerentes ao processo no âmbito da remodelação da Estrutura Residencial para Idosos.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2022-02-17, com o seguinte teor: *“De acordo com a informação do Chefe da DAF, defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”*



*Bauer*

**Deliberação:** A Câmara municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DAF, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**TUC-TUC SOCIAL - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PESSOALIZADO SÉNIOR / APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / PROTOCOLO A CELEBRAR COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-02-15, com o seguinte conteúdo:

**“PROPOSTA**

*Em reunião ordinária do dia 2021-06-25 a Câmara Municipal aprovou uma proposta por mim apresentada que, entre outras vertentes, tratava o assunto da melhoria da mobilidade dos cidadãos mais expostos em termos sociais e económicos e, nesse aspeto em especial, se reconduzia aos seguintes termos:*

- 1. Considerando a oportunidade surgida com a implementação pelo Centro Social Paroquial de Pombal de uma resposta social inovadora ("Tuc Tuc Social - Serviço de Acompanhamento Personalizado Sénior"), com a qual se procura melhorar as condições de deslocação das pessoas com mais de 65 anos e/ou que por motivo de doença e/ou incapacidade (ainda que temporária) necessitem de acompanhamento;*
- 2. Considerando que com esta proposta social, entre outras ações, se preconiza o seguinte:*
  - a) Acompanhamento e transporte a serviços de saúde (consultas, exames complementares de diagnóstico e tratamentos);*
  - b) Acompanhamento e transporte a serviços públicos;*
  - c) Pedido de prescrição médica/levantamento e entrega de medicação e equiparados;*
  - d) Acompanhamento e transporte na aquisição de bens de primeira necessidade;*
  - e) Acompanhamento e transporte em visitas a familiares e/ou amigos em situações de hospitalização ou convalescença;*
  - f) Acompanhamento e transporte em visitas de cariz social.*
- 3. Considerando que este tipo de transporte e acompanhamento implicará um determinado custo para os beneficiários do serviço.*

*Face aos considerandos antecedentes, foi proposto o seguinte:*



*Spaleta*

- a) *Que o Município preste um apoio financeiro às pessoas com mais de 65 anos ou que sofram de incapacidade (ainda que temporária) e que estejam abrangidas pelo conceito de estrato social desfavorecido, constante no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD);*
- b) *Que a Câmara Municipal possa vir a definir os contornos do referido apoio financeiro, de acordo com escalões de rendimento a definir, sendo que no escalão mais elevado de apoio não se deverá ultrapassar os seguintes limites máximos:*
  - *No transporte - € 0,45/Km*
  - *No acompanhamento - € 9/hora*
- c) *Que a Câmara Municipal possa vir a definir os restantes aspetos essenciais deste apoio — identificação dos beneficiários, controlo e verificação da qualidade do serviço, prazo de vigência, etc. — em articulação com o Centro Social Paroquial de Pombal.*

*Sendo este um apoio social de emergência e atendendo à premência da implementação deste apoio, que não se compadecia com a alteração à regulamentação municipal- processo, entretanto iniciado - foi a proposta da Câmara Municipal remetida à Assembleia Municipal para apreciação e decisão.*

*A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 2021-06-30 aprovou a proposta da Câmara Municipal.*

*O apoio municipal, bem como o preçário reduzido praticado pelo Centro Social Paroquial de Pombal têm como fundamentação a situação económica débil por parte dos beneficiários.*

*Verificada a decisão favorável dos órgãos da autarquia e na sequência de reuniões mantidas com representantes do Centro Social Paroquial de Pombal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e o Centro Social Paroquial de Pombal, no qual se prevejam as seguintes obrigações:*

*Obrigações do Município de Carrazeda de Ansiães:*

- a) *Identificação dos cidadãos beneficiários do apoio financeiro municipal à utilização do serviço do "Tuc Tuc Social - Serviço de Acompanhamento Personalizado Sénior", exclusivamente na componente de transporte;*
- b) *Apoio financeiro aos beneficiários, de acordo com o seguinte escalonamento de rendimentos:*
  - *Cidadãos individuais ou pertencentes a agregados familiares com rendimentos per capita até € 300 - 0,32/km*
  - *Cidadãos individuais ou pertencentes a agregados familiares com rendimentos per capita de € 300 a € 423 - 0,20/km;*



*Abreu*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- c) *O apoio financeiro destina-se a suportar as despesas com a seguinte tipologia de serviços e número máximo de viagens:*
- *Sem limite para o acompanhamento e transporte a serviços de saúde (consultas, exames complementares de diagnóstico e tratamentos) mediante prescrição médica)*
  - *Um número máximo de 4 viagens anuais, para acompanhamento e transporte a serviços públicos.*

*Obrigações do Centro Social Paroquial de Pombal:*

- a) *Execução dos transportes e acompanhamento dos cidadãos mediante a cobrança do valor de € 0,32/km, sendo o número de quilómetros calculado a partir do momento em que a carrinha sai das instalações, até à chegada às mesmas;*
- b) *Articulação com o Município de modo a que nos serviços municipais exista um ficheiro atualizado de todos os utentes beneficiários do apoio municipal;*
- c) *Prestar ao Município todas as informações de relevo necessárias à atribuição do apoio municipal;*
- d) *Cumprir todas as exigências legais para a prestação de um serviço com segurança e qualidade.*

*Constitui ainda obrigação para as partes garantir o estrito cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e para a respetiva legislação enquadradora.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de fevereiro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

**ANSIÃESJOVEM / MODALIDADE DE INCENTIVO FISCAL / REGISTO DE ENTRADA N. ° 10956/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 12/2022, da colaboradora Ana Carvalho, datado de 2022-02-03, que se transcreve:



*Ana Carvalho*

*“Registo n.º 10956/21*

*Exmo. Chefe de Divisão da DAF*

*Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

*De acordo com o artigo 4.º, do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens em Carrazeda de Ansiães, a requerente reúne as condições gerais de acesso ao Incentivo.*

*À consideração superior*

*Ana Carvalho*

*Assistente Técnica”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra em referência (n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO OBRAS E URBANISMO**

**MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX FONSECA/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 5/2022 / RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / POMBAL / CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 5/2022 (reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 241m<sup>2</sup>), emitido em 2022-02-08, em nome de Maria da Conceição Félix Fonseca, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-02-03, e que incidem sobre um prédio sito na Rua 25 de Abril n.º 190, na localidade de Pombal da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.



*Alvará*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ANDRADE MOUTINHO/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N. ° 6/2022 / RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E VEDAÇÃO/ ABRONCEDA / CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº6/2022 (reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação e vedação com área total de 183,85m<sup>2</sup>), emitido em 2022-02-08, em nome de Fátima da Conceição do Nascimento Andrade Moutinho, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021-12-20 e que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Abronceda”, na localidade e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**FERNANDO JORGE AGUIAR MORGADO/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. ° 7/2022 / CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO AGRÍCOLA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº7/2022 (construção e legalização de um edifício destinado a apoio agrícola com área total de 79m<sup>2</sup>), emitido em 2022-02-14, em nome de Fernando Jorge Aguiar Morgado, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-02-11 e que incidem sobre um prédio sito na Rua da Sainça n. °1401, Lugar de Reboredo, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*



*[Handwritten signature]*

**LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO N. ° 8/2022 / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EFETUADAS AO PROJETO INICIAL DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E UMA PEQUENA AMPLIAÇÃO/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 8/2022 (legalização de alterações efetuadas ao projeto inicial de um edifício destinado a habitação multifamiliar com uma pequena ampliação, com área total de 10,40m<sup>2</sup>), emitido em 2022-02-14, em nome de Luiz Carvalho de Oliveira, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-01-17 e que incidem sobre um prédio sito no Bairro de Santo António, da Freguesia e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**2021EMP01- CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ SUBEMPREITEIRO ELITUA- TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 10/2022 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-02-17, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Exa. que o adjudicatário CAPSFIL — Carlos Augusto Pinto dos Santos, Lda, da empreitada 2021EMPO1 Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro — Elitua - Telecomunicações e Eletricidade, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:



*[Handwritten signature]*

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

*À consideração superior  
Jorge Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 10/2022 do Serviço de Obras Municipais, deliberou aceitar o subempreiteiro.  
(Aprovado em minuta)

**JOSÉ LUÍS DOS SANTOS AGUIAR / VILARINHO DA CASTANHEIRA /  
CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N.º 19/2021)  
/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 18/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-02-11, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.º que terminou no dia 10 de fevereiro do corrente ano, o prazo para o requerente José Luís dos Santos Aguiar se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 19/2021, relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, silo na localidade de Vilarinho da Castanheira. Assim ao abrigo do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior  
Paulo Lopes  
Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 18/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 19/2021), em nome de José Luís dos Santos Aguiar.  
(Aprovado em minuta)



*Alvará*

**FRANCISCO MANUEL PEREIRA /CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N. ° 30/2020) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 22/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-02-18, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.º que o prazo constante no alvará n.º 30/2020, de 22/09 e relativo ao processo de obra n.º 27/2018, para a alteração de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas, sito na Praça dos Combatentes, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Francisco Manuel Pereira, terminou no passado dia 23 do mês de dezembro do ano de 2021, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior*

*Maria Luísa Almeida*

*Assistente Técnica”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 22/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas (alvará de licença de obras n.º 30/2020), em nome de Francisco Manuel Pereira.

(Aprovado em minuta)

**MARIA HELENA MOUTINHO PEREIRA / AVENIDA ALTO DOURO VINHATEIRO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N. ° 28/2021) / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



*Guariz*

Informação n.º 23/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-02-21, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 28/2021, de 17/08/2021, referente ao processo de obras n.º 1/2021, para a ampliação de um anexo destinado a arrumos, sito na Avenida do Alto Douro Vinhateiro, n.º 135, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Maria Helena Moutinho Pereira, terminou no passado dia 17 do mês de fevereiro do corrente ano.*

*Assim sendo, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, antes de ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia da interessada.*

*À consideração superior*

*Maria Luísa Almeida*

*Assistente Técnica”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 23/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação de um anexo destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 28/2021), em nome de Maria Helena Moutinho Pereira, devendo promover-se a audiência de interessada. (Aprovado em minuta)

**MANUEL ANTÓNIO VENDEIRO / PINHAL DO DOURO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS (ALVARÁ N.º 26/2021) / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 19/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-02-14, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará da licença de obras n.º 26/2021 de 2021/08/12 referente ao processo de obras n.º 22/21, para reconstrução de um edifício*



*Brumara*

*destinado a arrumos e garagem, em nome de Manuel António Vendeiro, sito na localidade de Pinhal do Douro, terminou no dia 2022/02/12.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*À consideração superior*

*Paulo Lopes*

*Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 19/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a arrumos e garagem (alvará de licença de obras n.º 26/2021), em nome de Manuel António Vendeiro, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

### **MARIA AUGUSTA DOS RAMOS CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE/ PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-18, que se transcreve:

*“Junção de documentos ao processo*

*Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria Augusta Dos Ramos Cabeça de Casai da Herança de informo quanto a:*

*1 — Caracterização da pretensão.*

*A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para seis compartes.*

*2 — Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3 — Análise urbanística.*

*A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:*



*Buena*  
\_\_\_\_\_

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º3656 e será para 6 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Rural — Espaços Agrícolas
- Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro
- Reserva Agrícola Nacional
- Reserva Ecológica Nacional
- Classe de Risco de Incêndio Moderado

4 — Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 — Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída com propriedade do prédio em causa.

À consideração superior

Susana Bártolo

Técnica Superior”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-18, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

## **MANUEL DO NASCIMENTO RAMOS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE/ PEDIDO DE COMPROPRIEDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-21, que se transcreve

“Junção de documentos ao processo

Relativamente ao requerido pelo munícipe Manuel do Nascimento Ramos - Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:

1 — Caracterização da pretensão.



*Abreu*

*A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade.*

*2 — Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3 — Análise urbanística.*

*A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:*

*O prédio assinalado como artigo matricial n.º 188 está localizado parcialmente em:*

- *Solo Rural*
- *ZEP-ADV — Zona especial de proteção — Alto Douro Vinhateiro*
- *RAN, Reserva Agrícola Nacional*
- *Reserva Ecológica Nacional*
- *Classe de Risco de Incêndio Moderado*

*4 — Proposta / Conclusão*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2010 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).*

*5 — Proposta / Conclusão.*

*Pode ser constituída a compropriedade do prédio em causa.*

*À consideração superior*

*Susana Bártolo*

*Técnica Superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-02-21, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**FRANCISCO MANUEL MENDONÇA DE ABREU E LIMA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA PREDIAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento do Município Francisco Manuel Mendonça de Abreu e Lima, datado de 2022-02-02, onde solicita prorrogação do prazo de entrega de certidão da Conservatória Predial para mais 90 dias, por motivo de atraso na publicação da escritura de justificação notarial do concelho, no jornal “O Pombal”



*Baia*  
\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**FUNDOS DE CAIXA FIXOS PARA OS EDIFÍCIOS MUSEOLÓGICOS/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta Do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-02-22 que se transcreve:

**"PROPOSTA**

*Considerando que o manuseamento de numerário para a cobrança de receita implica a existência de um mecanismo de devolução de trocos, devendo o depósito de valores, atendendo a critérios de segurança, ser efetuado com a necessária celeridade, proponho que a Câmara Municipal aprove a constituição de um fundo de caixa fixo para o ano de 2022, no montante de 175,00€, a atribuir à Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Isabel Alexandra Resende Justo Lopes, para os seguintes pontos de receita:*

- Centro Interpretativo do Vale do Tua — 25,00€
- Casa dos Cantoneiros — 25,00€
- Portas de entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua — 25,00€
- Loja Interativa de Turismo — 25,00€
- Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira — 25,00€
- Piscinas Municipais — 25,00€
- CITICA (cobrança de bilhetes) — 25,00€

*Carrazeda de Ansiães, 22 de fevereiro de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves"*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)



*Abauz*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE USO PARTILHADO DE BICICLETAS ELÉTRICAS**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Normas de Utilização do Sistema de uso partilhado de bicicletas, que se transcrevem:

#### *“Preâmbulo*

*O Município de Carrazeda de Ansiães, inserido num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável elaborou uma candidatura que teve como objetivo a requalificação do núcleo urbano de Foz-Tua. Esta candidatura permitiu não só a reabilitação dos espaços públicos como também contribuiu também para a beneficiação das acessibilidades dentro da localidade aumentando a atratividade e a melhoria das condições de fruição deste espaço que é considerado como a porta de entrada turística do concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Uma das ações que constava desta candidatura foi a aquisição de um conjunto de 6 bicicletas elétricas que seriam colocadas à disposição dos visitantes e residentes através da criação de um sistema de mobilidade partilhado.*

*Esta ação tem importantes mais valias pois além de permitir aos visitantes e residente a possibilidade de poderem-se deslocar mais facilmente traz também ganhos evidentes para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e conseqüente o bem-estar das pessoas que o adotam.*

*Desta forma é criado o Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas que inclui um equipamento destinado a permitir a utilização temporária de bicicletas de uso partilhado disponível no espaço exterior da Porta de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua.*

#### *Artigo 1*

##### *Objeto*



*[Handwritten signature]*

*As presentes Norma de Utilização têm como objetivo definir as condições e as responsabilidades cíveis dos utilizadores que pretendam usar Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas.*

#### *Artigo 2*

##### *Utilizador*

*O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas, propriedade do Município, destina-se à utilização temporária por pessoas com idade superior a 15 anos.*

#### *Artigo 3*

##### *Preço do serviço*

*O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é gratuito.*

#### *Artigo 6*

##### *Período de funcionamento*

*1 – O Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas está disponível durante todo o ano, ficando ao critério da Câmara Municipal a ampliação ou redução do mesmo, por condições climatéricas adversas, impedimentos de carácter técnico ou salvaguarda do interesse público municipal.*

*2 – O horário de funcionamento do serviço é o seguinte:  
de quarta-feira a domingo, das 12h00 às 18h00.*

#### *Artigo 4*

##### *Condições de utilização*

*1 - A manifestação de interesse para a utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição (anexo I), a disponibilizar no edifício Portas de Entrada do Vale do Tua, assim como, no sítio internet do Município de Carrazeda de Ansiães – [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt).*

*2 - No caso da inscrição não ser feita no local onde se encontram as bicicletas, a respetiva ficha de inscrição deve ser enviada para [portasdotua@cmca.pt](mailto:portasdotua@cmca.pt) e aguardar o contacto do funcionário responsável pelo serviço para informar da disponibilidade na data e horário pretendido. Quando a inscrição for feita via email, para esta ser considerada válida, terá de obter uma confirmação, a informar que o serviço se encontra disponível.*

*3 – Na ficha de inscrição constam os seguintes dados:*

*a) Os dados do utilizador;*



*Barbara*  
X

- b) *As características da bicicleta e o estado em que se encontra;*
- c) *O período de utilização e a área de utilização permitida;*
- d) *Termo de responsabilidade, onde o utilizador/ pessoa responsável pelo utilizador menor, se compromete ao uso adequado e para o fim a que se destina o equipamento que lhe é disponibilizado.*

4 – *A área de utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é a aldeia de Foz-Tua, definida na planta anexa ao presente regulamento (Anexo II), estando disponível em [www.cm-carrazedadeansiães.pt](http://www.cm-carrazedadeansiães.pt).*

5 – *É permitido o uso deste serviço a cidadãos com idade igual ou superior a 15 anos, no entanto, os utilizadores menores de 18 anos só poderão usar as bicicletas, mediante a apresentação do termo de responsabilidade assinado pelos pais, encarregados de educação ou tutores (anexo IV), ficando estes responsáveis pelo bom uso da bicicleta e o cumprimento destas Normas de Utilização.*

6 – *O tempo máximo por cada utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é de 2 horas. No caso de não existir intenção de utilização deste serviço por parte de outro cidadão, poderá ser feito novo pedido de utilização pelo mesmo período.*

7 – *É obrigatório a entrega da bicicleta antes do encerramento do edifício Portas de Entrada do Vale do Tua (18h00).*

#### *Artigo 5*

##### *Responsabilidade*

1 – *O utilizador é responsável pela bicicleta durante o período que decorre entre o seu levantamento e a respetiva entrega.*

2 – *O utilizador deve usar corretamente o Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas, cumprindo os conteúdos destas normas de utilização e as regras do Código da Estrada no que respeita à circulação de velocípedes.*

3 – *O utilizador é responsável pelo cumprimento de obrigações legais que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, administrativa ou policial. Durante a utilização do Sistema de Uso Partilhado Bicicletas Elétricas é da responsabilidade do utilizador o uso de capacete de proteção.*



*Barral*

4 – O utilizador é o único responsável por qualquer acidente ou prejuízos causados ou sofridos no condutor, na bicicleta ou a terceiros, que ocorram durante o período de utilização da bicicleta.

5 – No ato de levantamento, o utilizador deve verificar se a bicicleta atribuída se encontra em boas condições e caso encontre algum defeito, deve reportá-lo de imediato ao funcionário que se encontra no local.

6 – Em caso de qualquer tipo de avaria, acidente ou anomalia na bicicleta, o utilizador deve de imediato informar o responsável pela estação, neste caso, o funcionário das Portas de Entrada do Vale do Tua.

7 – É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos, comerciais ou outro tipo de uso profissional, assim como emprestar, alugar e vender a terceiros.

8 – É proibida a desmontagem e, ou a alteração parcial ou total da bicicleta.

#### Artigo 6

##### Dúvidas e omissões

Para os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Utilização, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 7

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor um dia após a data da sua publicação, mediante edital a afixar no edifício portas de Entrada do Vale do Tua, assim como a divulgação no sítio da internet – [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt).

#### ANEXO I

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cartão de cidadão n.º: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Morada completa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_



*Baixin*  
\_\_\_\_\_

Período de utilização das \_\_\_\_ h \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Local: aldeia de Foz Tua

Características da bicicleta:

Documentos anexos:

Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade/responsável pelo utilizador

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

Assinatura do requerente:"

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de utilização do Sistema de Uso Partilhado de Bicicletas Elétricas.  
(Aprovado em minuta)

## REGULAMENTO DAS PEQUENAS ROTAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PASSEIOS PEDESTRES

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta de Regulamento das pequenas rotas de Carrazeda de Ansiães, com o seguinte conteúdo:

### **“REGULAMENTO – Pequenas Rotas Carrazeda de Ansiães**

#### **1 - ORGANIZAÇÃO**

Os percursos pedestres – Trilho da Aldeia de Moinhos(PR6CRZ); Trilho do Miradouro da Cova Escura(PR7CRZ); Trilho da Fraga das Ferraduras(PR4CRZ); Trilho das Quedas D’Alto(PR5CRZ) e Trilho Fraga da Ola(PR8CRZ) é um evento organizado pelo município de



*Amor*

*Carrazeda de Ansiães inserido na atividade “Inauguração de Pequenas Rota Carrazeda de Ansiães”.*

*É uma iniciativa sem caráter desportivo, sendo um passeio informal sem qualquer intuito competitivo ou classificativo, que vai decorrer nos seguintes dias:*

- ❖ *27 de Março – Trilho da Aldeia de Moinhos (PR6CRZ)  
Trilho do Miradouro da Cova Escura (PR7CRZ)*
- ❖ *24 de Abril – Trilho da Fraga das Ferraduras (PR4CRZ)  
Trilho da Quedas D’Alto (PR5CRZ)*
- ❖ *29 de Maio – Trilho Fraga da Ola (PR8CRZ)*

## **2 – PARTICIPANTES**

*A participação nas caminhadas está aberta a todos os interessados, de todas as idades, desde que reúnam as condições/capacidades físicas para a sua realização e que estejam devidamente inscritos, podendo a organização impedir a participação se achar que se justifique. Os menores de 18 anos, só poderão participar no evento, se acompanhados por um adulto. Os participantes deverão utilizar roupa e calçado confortável e adequado para um evento desportivo e lúdico.*

## **3 – PERCURSO**

*A concentração e check-in para todos os percursos é realizada no CITICA pelas 7h30m. Os participantes são transportados em autocarro da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para o ponto de partida localizado nos diferentes locais, e no regresso ao CITICA. Todos os trilhos são circulares.*

- ❖ **27 de Março – Trilho da Aldeia de Moinhos (PR6CRZ)  
Trilho do Miradouro da Cova Escura (PR7CRZ)**

*O início e fim destes trilhos é junto ao painel informativo localizado junto ao Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira. O percurso passa junto à Fonte do Cano, no Santuário da Nossa Senhora da Assunção e segue em direção ao Miradouro da Cova Escura. De seguida, em direção ao Pinhal do Douro é possível observar um conjunto disperso de estruturas que compõem e caracterizam a paisagem rural, identificadas como muros apiários, fornos de secar figos e um conjunto de moinhos que serviam para exploração tradicional de recursos naturais da região. No decurso deste trilho, partilhamos um pequeno troço comum com o “Trilho da Fraga da Ola”. Seguindo em direção ao Vilarinho da Castanheira, passamos por uma ponte localmente conhecida como Ponte Romana e por um lagar escavado na rocha. Continuando, agora já no “Trilho Aldeia dos Moinhos” o percurso segue em direção aos*



*Beuza*

*moinhos de rodízio da ribeira do Coito, onde podem ser observadas estruturas molinheiras tradicionais com as suas levadas e represas e outros edifícios funcionais, como fornos de cozer pão, palheiros, pombais e habitações. De seguida e em direção a Vilarinho da Castanheira, encontra-se uma pequena derivação que conduz ao lugar Pala da Moura também conhecida com Anta do Vilarinho. O término do percurso é junto ao painel informativo localizado junto ao Museu da Memória Rural de Vilarinho da Castanheira.*

*Distância: 18 km*

*Duração: 3h30m*

*Grau de dificuldade – Algo difícil*

❖ **24 de Abril – Trilho da Fraga das Ferraduras(PR4CRZ)**

**Trilho da Quedas D'Alto(PR5CRZ)**

*Embora estes trilhos sejam ambos circulares, este percurso tem início em Ribalonga, junto ao painel informativo localizado junto da Igreja Paroquial de Ribalonga e o seu fim irá ser junto do painel informativo localizado na Associação de Linhares.*

*O percurso segue em direção ao miradouro da Fraga das Ferraduras, de seguida entra num troço comum com o “Trilho das Quedas D'Alto”. Continuando no “Trilho das Quedas D'Alto”, o percurso faz uma derivação para se chegar à Ribeira de Linhares, onde se observam quedas de água. Retomando o percurso e passando por uns passadiços o trilho segue nas margens da ribeira até à derivação para o miradouro dos moinhos. O percurso encontra de seguida outra derivação para chegar ao Castelo de Linhares. Retomando o percurso, este entra na aldeia de Linhares, passando pela Igreja Matriz e terminado na Associação de Linhares.*

*Distância: 9 km*

*Duração: 3h30m*

*Grau de dificuldade – Difícil*

❖ **29 de Maio – Trilho Fraga da Ola(PR8CRZ)**

*Esta pequena rota “Trilho da Fraga da Ola” é um percurso circular. Tem início e fim junto ao painel informativo localizado no largo da aldeia de Pinhal do Douro. O percurso inicia em direção a uma derivação que permite aceder ao Miradouro da Fraga da Ola, passando por uma fonte de mergulho e pela Fraga das Bruxas.*

*Retomando o percurso, este segue para norte em direção à aldeia de Pinhal do Douro, passando num troço comum ao “Trilho do Miradouro da Cova Escura”, onde é possível observar um conjunto disperso de estruturas que compõem e caracterizam a paisagem rural. Já na aldeia de Pinhal do Douro, seguir uma curta variante que atravessa o centro da aldeia até ao painel inicial, ou continuar o percurso em direção à Fonte da Monteirinha, passando alguns fornos de secar figos e pelo Miradouro do Bailinho da Madeira. Continuando o*



*Bauer*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*percurso em direção à aldeia de Pinhal do Douro, passando pela Fonte das Mouras, é possível seguir uma derivação até ao Miradouro da Fraga da Coleja, situado num esporão que se projeta sobre o rio Douro. Retomando o percurso, este entra na aldeia de Pinhal do Douro terminando junto do painel informativo localizado no largo da aldeia.*

*Distância: 9km*

*Duração: 3h30m*

*Grau de dificuldade: Algo difícil*

#### **4. INSCRIÇÃO**

*A inscrição é obrigatória, individual e gratuita oferecendo a entidade organizadora o transporte e seguro de acidentes pessoais.*

*A inscrição para a caminhada poderá ser feita:*

- *Online através do link próprio,*

*Google forms: <https://forms.gle/mc2EmibecvLOE3FA8>,*

*disponibilizado no site institucional do Município de Carrazeda de Ansiães, [www.cmca.pt](http://www.cmca.pt) e na página facebook da mesma instituição.*

- *Presencialmente, na LIT, Loja Interativa de Turismo no seguinte horário, todos os dias da semana das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30*

#### **5. PONTOS A TER EM ATENÇÃO**

*5.1. A organização não se responsabiliza pela má condição física dos participantes ou por qualquer acidente ou danos que porventura os participantes venham a causar ou a sofrer antes e depois da prova, isentando os organizadores de qualquer ação judicial.*

*5.2. A organização do evento, não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pelo participante inscrito no evento, seja ao património público, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do autor.*

*5.3. Agradecemos que todos os participantes respeitem a limpeza do espaço e não deitem lixo para o chão.*

*5.4. A segurança do evento receberá apoio dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães e haverá staff organizacional para a orientação dos participantes.*

*5.5. O percurso será objeto de apresentação por parte da organização do evento e ao longo do caminho serão colocadas placas direcionais com a normativa da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.*

*5.6. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de advertência.*



5.7. No caso de não haver condições técnicas/meteorológicas/segurança para a realização da Caminhada, a organização reserva o direito de transferir ou cancelar a mesma, medidas essas que serão tomadas no dia do evento.

5.8. Os participantes da Caminhada, ao proceder à inscrição, autorizam a cedência de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias durante o evento, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio, a difundir nas diferentes plataformas de redes sociais (Facebook, Tweeter, Instagram, etc).

5.9. Todos os participantes (após efetuar a sua inscrição) assumem este regulamento.

5.10. Os casos omissos serão alvo de avaliação e decisão por parte da Organização da Caminhada.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 22 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,  
João Manuel Gonçalves”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regulamento das Pequenas Rotas de Carrazeda de Ansiães

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, dez horas quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão da DAF, que a redigi.

Paula Soares  
(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)

